



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N.º 111


A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com a recepção do exmo. sr. Governador do Estado, Dr. Lucas Nogueira Garcez que visitará Caconde, atendendo ao convite dirigido a sua excelencia por esta Municipalidade.


ARTIGO 2º- A importância constante do artigo 1º será coberta com os recursos provenientes do saldo de caixa do exercício de 1951.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 4 de Abril de 1952.



Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-



Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-